



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 126 / 2011/ SRH/SEDS

A **SUPERINTENDENTE DA SRH**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório de Nº 010/2011 de 08 de fevereiro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte (BH e RMBH),

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos aos cargos de Agente Socioeducativo, **ALEXANDRE APARECIDO, ALINE GARCIA DA SILVA GALO, CARLOS ALEXANDRE SILVA, EDIRLAN CLAY PEREIRA DOS SANTOS, FLAVIO BANDEIRA BATISTA, LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS, OLDAIR COELHO, OSMAR PEDRO FERREIRA e RENATA DO NASCIMENTO FIALHO**, interpuseram recursos administrativos por terem sido considerados contraindicados no exame psicológico para Belo Horizonte e Região Metropolitana;

1.2 as normas aplicáveis ao certame para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 10/2011 de 08 de fevereiro de 2011;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, os candidatos contraindicados tiveram acesso, por meio de entrevistas de devolução, aos exames produzidos e tiveram ciência das razões de suas contraindicações;

1.4 as avaliações psicológicas realizadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção/SRH seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão de candidatos no Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Sistema Socioeducativo;

1.5 **no mérito**, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitiu parecer **retificando** as contraindicações para ingresso no Sistema Socioeducativo;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer os recursos, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 **deferir** os pedidos, com base nos pareceres técnicos, mantendo-se, ao final, os referidos candidatos **indicados** para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para as Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte (BH e RMBH),

2.3 solicitar à Diretoria de Recrutamento e Seleção que tome as demais medidas decorrentes, visando a efetivação deste ato.

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de março de 2011.

ANA COSTA REGO
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS